



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 845/2000

"DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (P.S.F)"

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município o PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (P.S.F).

Artigo 2º)- Para implantação do Programa poderá o município formalizar junto ao Ministério da Saúde, um compromisso de co-financiamento e assinar convênios, estabelecendo mecanismos de referência e contra-referência.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP),  
14 de Junho de 2.000.

CASSIO GIANINI  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

LUCIANA PINTO PAULON  
Secretária Substituta